



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 375/89, de 20.05.89

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos de provimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber / que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados os cargos de provimentos efetivo constantes da TABELA ÚNICA, integrante da presente Lei.

ART. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo // autorizado a contratar por serviços prestados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias o pessoal necessário ao atendimento do serviço médico e administrativo.

ART. 3º - Aos cargos de provimentos em comissão poderão ser atribuídos uma representação equivalente de até 7 S.H.R. a critério do Prefeito Municipal.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

ART. 5º - No prazo de que trata o artigo 2º, o Poder Executivo promoverá concurso público para preenchimento das vagas existentes.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril do corrente

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 1989.

MANOEL PLÁCIDO DA SILVA.

- PREFEITO -



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

TABELA ÚNICA - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	SÍMBOLO OU PADRÃO	VENCIMEN TOS
10	MÉDICOS	L	SMR 7
25	AUX. DE ENFERMAGEM	C	26,85
05	ATENDENTES	B	25,95
05	RECEPCIONISTAS	B	25,95
05	COPEIRAS	A	25,20
10	SERVENTES	A	25,20

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 1989.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO